

## **LISTA DE DOCUMENTOS A APRESENTAR COM A CANDIDATURA PARA CONTROLO DOCUMENTAL**

### **Ações 2.4.3 a 2.4.13 – Investimentos Não Produtivos**

O promotor deve proceder previamente à sua inscrição como beneficiário no IFAP (NIFAP).

**Tem 10 dias úteis após o envio da notificação de que o seu projeto se encontra em análise, para entregar os documentos de suporte à candidatura através do Balcão do Beneficiário.**

**Note que a submissão destes documentos dentro do prazo previsto é obrigatória, sob pena da sua candidatura ser reprovada.**

**São de entrega obrigatória os documentos a seguir indicados, correspondentes a:**

- A - Documentos Gerais da Candidatura;**
- B - Documentos Específicos da Acção;**
- C - Documentos Específicos da Operação.**

### **A - Documentos Gerais da Candidatura**

1. Declaração de Início de Atividade, no caso de Pessoas Singulares ou Certidão atualizada da Conservatória do Registo Comercial, no caso de pessoas coletivas;
2. Declaração das Finanças, sobre o regime de IVA (quando pretenda a sua elegibilidade);
3. Orçamentos comerciais e/ou faturas pró-forma para os investimentos previstos.

### Quando aplicável:

1. Procuração de representantes;
2. Entregar obrigatoriamente os documentos abaixo referidos, no caso de o investimento se localizar numa das seguintes zonas:
  - Zonas de Protecção Especial (ZPE) e Zonas Especiais de Conservação (ZEC) – parecer do ICNB ou comprovativo da sua apresentação no caso de vedações e cercas eléctricas. Esta documentação é dispensada no caso de o investimento estar sujeito a licenciamento.

## **B – Documentos Específicos da Acção**

1. Documentação em caso de Baldios
  - Baldios em regime de administração transitória
    - Evidência de processo de notificação por edital referente ao investimento em causa, para conhecimento, por parte das populações, da intervenção a efectuar, sua localização e investimento financeiro previsto;
2. Parecer da respetiva Estrutura Local de Apoio (ELA), ou comprovativo de que foi solicitado e de que decorreu o prazo de 30 dias sem que a ELA se tenha pronunciado.<sup>1</sup>

A minuta encontra-se no anexo I da OTE n.º 33/2012, na versão atualizada de 29/8/2012.

Este parecer é substituído pelos seguintes documentos nas situações abaixo indicadas:

- Cópia do Plano de Intervenção Plurianual (PIP), devidamente aprovado pela ELA, nas seguintes situações:
  - Investimentos associados a pagamentos silvoambientais em unidades de produção,
  - Investimentos associados a pagamentos agroambientais dos apoios «restrição do pastoreio e manutenção de

---

<sup>1</sup> No caso de recuperação/reconstrução de muros e/ou muretes não é necessária à apresentação do Parecer da ELA.

núcleos de vegetação» e «extensificação do pastoreio e regeneração do montado» na ITI Zonas de Rede Natura do Alentejo.

- Cópia do Plano de Gestão Plurianual (PGP) devidamente aprovado pela ELA, no caso de INP associados a pagamentos em baldios.
3. Comprovativo da notificação ao IFAP das quedas de muros que não tenham sido declaradas no último Pedido Único (PU), no caso de investimentos de recuperação de muros de suporte nos socalcos da ITI Douro Vinhateiro.

## C – Documentos Específicos da Operação

### **Investimentos em:**

Utilização Domínio Hídrico – licença da Administração da Região Hidrográfica respectiva (ARH) no caso de INP relacionados com a utilização do domínio hídrico, ou comprovativo da apresentação do pedido, ou justificação de não aplicabilidade (ex: recuperação ou construção de pontos de água estratégicos, manutenção de infra-estruturas de dispersão e retenção de água e recuperação ou reconstrução de poços).